



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 393/2015

- DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

*"Estima a RECEITA e fixa a
DESPESA do Município de
Alcinópolis (MS) para o exercício
de 2016".*

O Prefeito Municipal de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e
promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do
Município de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Exercício Financeiro
de 2016, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 36.000.000,00 (trinta e
seis milhões de reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas
Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes
dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE TODAS AS FONTES

1.1 RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$	2.264.000,00
- Receitas de Contribuições	R\$	160.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	230.500,00
- Receita de Serviço	R\$	8.000,00
- Transferências Correntes	R\$	34.193.400,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	173.700,00
TOTAL	R\$	37.029.600,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

- Alienação de Bens	R\$	40.000,00
- Transferências de Capital	R\$	4.550.000,00
TOTAL	R\$	4.590.000,00

TOTAL DAS RECEITAS BRUTA R\$ 41.619.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
Gabinete do Prefeito



1.3 REDUTORES DAS RECEITAS CORRENTES		
- F.P.M.	R\$	1.700.000,00
- I.T.R.	R\$	198.000,00
- I.C.M.S LC 87/96	R\$	13.600,00
- I.C.M.S	R\$	3.600.000,00
- I.P.I EXPORTAÇÃO	R\$	44.000,00
- I.P.V.A	R\$	64.000,00
TOTAL	R\$	5.619.600,00
TOTAL DAS RECEITAS LÍQUIDAS	R\$	36.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA total fixada no Orçamento ascende a R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 25.729.000,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e vinte e nove mil reais) e da Seguridade Social em R\$ 10.271.000,00 (dez milhões, duzentos e setenta e um mil reais).

Art. 4º - A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA DE TODAS AS FONTES

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes	R\$	27.966.565,00
- Despesas de Capital	R\$	7.973.435,00
- Reserva de Contingência	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	36.000.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS

I - PODER LEGISLATIVO

001 - Câmara Municipal de Alcinópolis	R\$	1.823.000,00
---------------------------------------	-----	--------------

II - PODER EXECUTIVO

00020 - Gabinete do Prefeito	R\$	1.204.465,00
00030 - Assessoria Jurídica	R\$	321.500,00
00040 - Secretaria Mun. Educação, Cultura e Desportos	R\$	5.579.300,00
00070 - Secretaria Mun. Viação, Obras e. Serv. Públicos	R\$	8.322.600,00
00080 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$	1.568.535,00
00090 - Secretária Mun. Planej., Administração e Finanças	R\$	3.396.600,00
00091 - Reserva de Contingência.	R\$	60.000,00
40102 - Fundo Man. Des.Ed. Básica Val.Prof. Ed-FUNDEB	R\$	2.601.000,00
40103 - Fundo Municipal de Cultura.	R\$	847.000,00
50102 - Fundo Municipal de Saúde.	R\$	6.600.000,00
60102 - Fundo Municipal de Assistência Social.	R\$	2.760.000,00
60103 - Fundo Municipal de Investimento Social.	R\$	423.000,00
60104 - Fundo Mun. de Direitos da Criança e Adolescente	R\$	8.000,00
60105 - Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social.	R\$	480.000,00
80102 - Fundo Mun. Meio Ambiente e Turismo.	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	36.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
Gabinete do Prefeito



Art. 5º - As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fontes de Recursos com os seguintes desdobramentos:

FONTE DE RECURSOS	RECEITA	DESPESA
100000 - Recursos Ordinários	18.752.400,00	18.752.400,00
101000 - Recursos para Educação	1.853.400,00	1.853.400,00
102000 - Recursos para Saúde	4.484.800,00	4.484.800,00
114008 - Componente Piso Atenção Básica - PAB Fixo	149.600,00	149.600,00
114009 - Componente Piso Atenção Básica Variável - PAB Variável	273.300,00	273.300,00
114010 - Componente Limite Financeiro da MAC	58.200,00	58.200,00
114012 - Componente da Vigilância Epidem. e Ambiental em Saúde	23.200,00	23.200,00
114013 - Componente da Vigilância Sanitária	12.500,00	12.500,00
114014 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica	29.500,00	29.500,00
115002 - Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	62.000,00	62.000,00
115049 - FNDE - Salário Educação	170.000,00	170.000,00
115050 - FNDE - PDDE	3.000,00	3.000,00
115051 - FNDE - PNAE	61.000,00	61.000,00
115052 - FNDE - PNATE	61.500,00	61.500,00
116000 - CIDE	5.500,00	5.500,00
117000 - COSIP	165.000,00	165.000,00
118000 - FUNDEB 60%	2.470.500,00	2.470.500,00
119000 - FUNDEB 40%	130.500,00	130.500,00
120000 - Transferências Convênios União/Educação	206.000,00	206.000,00
121000 - Transferências Convênios União/Saúde	310.000,00	310.000,00
122000 - Transferências Convênios União/Assistência	60.500,00	60.500,00
123000 - Transferências Convênios União/Outros	2.540.000,00	2.540.000,00
124000 - Transferências Convênios Estado/Educação	264.500,00	264.500,00
125000 - Transferências Convênios Estado/Saúde	275.000,00	275.000,00
126000 - Transferências Convênios Estado/Assistência Social	50.500,00	50.500,00
127000 - Transferências Convênios Estado/Outros	658.000,00	658.000,00
129000 - FNAS - Transferências de Recursos	180.500,00	180.500,00
129056 - FNAS - Bolsa Família	20.500,00	20.500,00
130000 - Transferências de Recursos do FNHIS	300.500,00	300.500,00
131009 - Componente Piso Atenção Variável - PAB Variável	55.500,00	55.500,00
131012 - Componente da Vigilância Epidem. e Ambiental em Saúde	100,00	100,00
131014 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica	13.000,00	13.000,00
150061 - FMDCA - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	1.000,00	1.000,00
170074 - Fundo Especial do Petróleo - FEP	122.000,00	122.000,00
180501 - Fundersul (Lei nº 3.140/2005, art. 2º Inc. I e II)	1.340.000,00	1.340.000,00
180502 - Fundersul (Lei nº 3.140/2005, art. 2º Inc. III)	5.000,00	5.000,00
181503 - FIS (Lei 2105/2000)	713.000,00	713.000,00
182504 - Transferências Recursos FEAS	78.000,00	78.000,00
192000 - Alienações de Bens - Móveis	20.500,00	20.500,00
193000 - Alienações de Bens - Imóveis	20.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL	36.000.000,00	36.000.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes federais nos incisos I a IV do § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
Gabinete do Prefeito



II - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do art. 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso III do art. 167, ambos da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

III - realizar subvenções sociais e convênios com as entidades constantes no anexo I.

Parágrafo Único - Fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I - para atender despesas com pessoal e com encargos sociais.

II - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei.

III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

IV - O remanejamento de dotações dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao Crédito autorizado para respectiva unidade.

V - A criar novas classificações de despesas quanto a sua natureza nos projetos ou atividades existentes (elementos, fontes de recursos e seus respectivos valores), afim, de ajustar às necessidades da Administração Municipal.

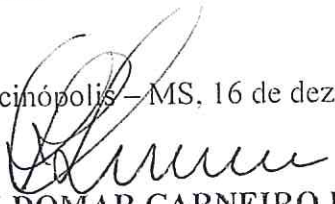
Art. 7º - Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.

Art. 8º - Os repasses ao Legislativo serão efetuados ao percentual de 7% (sete por cento) ao ano, calculados sobre a receita arrecadada do exercício de 2015, nos termos do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Poder Executivo fica autorizado a adequar o orçamento previsto para o Legislativo, limitados aos 7% (sete por cento) da receita.

Art. 9º - Esta LEI entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis - MS, 16 de dezembro de 2015.


ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

(Lei nº 393/2015, de 16 de dezembro de 2015)

RELAÇÃO NOMINAL DAS ENTIDADES

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alcinópolis - MS – APAE;
- Sindicato Rural de Alcinópolis - MS;
- Associação de Moradores das Cohab's I, II e III de Alcinópolis - MS;
- Hospital de Câncer de Barretos – Fundação PIO XII;
- Fundação Hospitalar Estatal Pantanal (Hospital Regional de Coxim/MS);
- Associação dos Apicultores de Alcinópolis (APIAL);
- Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Alcinópolis;
- Conselho Comunitário de Segurança de Coxim/MS;
- Associação Comunitária Ecológica Educativa e Cultural.


ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal